

EMENDA DE Nº CM-057/2009
(Ao Projeto de Lei Nº EM-035/2009-LDO)

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao art. 2º, §1º, novo inciso com a seguinte redação:

Art. 2º
§1º

- implantar no sistema municipal de saúde a obrigatoriedade do exame "Emissões Otoacústicas Evocadas – EOA", conhecido como "teste da orelhinha" para todos os recém nascidos no Município de Divinópolis.

JUSTIFICATIVA

Visando garantir a viabilidade orçamentária da execução dessa importante questão, incluo dentre as Diretrizes que vão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a implantação no sistema municipal de saúde da obrigatoriedade do exame conhecido como "teste da orelhinha" para todos os recém nascidos no Município de Divinópolis.

Tem a presente proposta, como um dos principais objetivos que toda criança, ao nascer, seja submetida a este exame, que avalia se o bebê apresenta perda auditiva.

Divinópolis, 04 de junho de 2009.

Vereador Anderson Saleme
Vice-Líder do PR
Líder do Executivo